

DIGITALIZADO

EM

26 06 01

FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24 11 1964

PROJETO DE LEI Nº 289/1964

ASSUNTO

Modifica dispositivo da Lei nº 1734, de 4 de
Julho de 1961

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 2833 DE 24 12 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3139 DE 29 12 1964

ARQUIVO _____



VHM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 2833 DE 24 DE dezembro DE 1964.

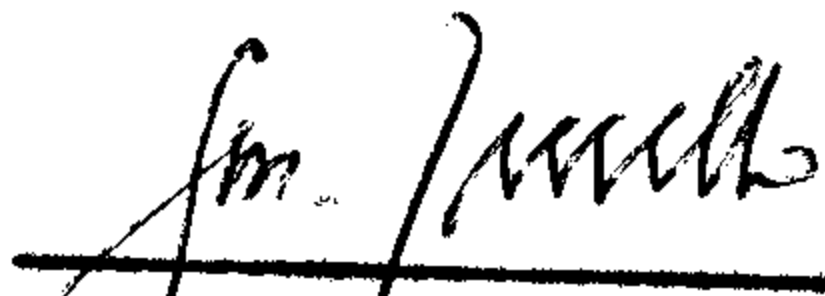
Modifica dispositivo da Lei nº 1734, de 4 de julho de 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A denominação de Engenheiro Alberto Sá de que trata a Lei nº 1734, de 4 de julho de 1961, é dada ao Largo situado na confluência das avenidas Aquidaban e Monsenhor Tabosa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de 1964.



General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 289/64

Modifica dispositivo da Lei nº 1734, de 4 de julho de 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª. discussão

Em 10/12/64

Art. 1º - A denominação de Engenheiro Alberto Sá de que trata a Lei nº 1734, de 4 de julho de 1961, é dada ao Largo situado na confluência das avenidas Aquidaban e Monsenhor Tabosa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1964.

Ademar Arruda
ADEMAR ARRUDA
- vereador -

Aprovado em 2ª. discussão

Em 11/12/64

A Comissão de Redação Final

Em 11/12/64

Comissão de Arraunimo

*to vereador
Antonio M...
para a platéia
de m...
comissão de redação*

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 35/64
AO PROJETO DE LEI Nº 289/64

*A imprimir
em 9-12-64
José de Mello*



O vereador Ademar Arruda apresentou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei, que dá ao Largo situado na / confluência das avenidas Aquidaban e Monsenhor Tabosa a denominação de Engenheiro Alberto Sá, de que trata a Lei n. 1734, de 4 de julho de 1961.

A propositura é das mais justas, pois visa perpetuar o nome daquele ilustre cearense com a denominação a um dos logradouros / de nossa Capital, merecendo, dessa forma, o apoio desta Comissão. É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de dezembro de 1964

Manoel Araújo de Sá
PRESIDENTE
José Otton de Sousa
RELATOR
Amândio de Sá

*soz. vereador
Antônio
relator
em 12/12/64
Amândio de Sá*

CMF

VRM



Of. Nº 1810/64.

Fortaleza, 21 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que modifica dispositivo da Lei nº 1734, de 4 de julho de 1961.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar
Presidente.

Exm^o. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
NESTA.